



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 4.528, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para as entidades que menciona e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, durante o exercício de 2011, os recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para a manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, às seguintes entidades, nos valores que menciona:

- I. Centro de Estudos Supletivos CESU de Itaúna: R\$ 7.320,00
- II. Caixa Escolar do Núcleo de Educação Infantil Santo Agostinho: R\$ 11.940,00
- III. Caixa Escolar da Escola Municipal Dona Cota: R\$ 24.720,00
- IV. Caixa Escolar da Escola Municipal Profª Celuta das Neves: R\$ 33.060,00
- V. Caixa Escolar das Escolas Rurais Reunidas das Unidades Escolares: R\$ 29.640,00
- VI. Caixa Escolar da Escola Municipal Artur Contagem Vilaça: R\$ 34.380,00
- VII. Caixa Escolar da Escola Municipal Dona Dorica: R\$ 2.220,00
- VIII. Caixa Escolar da Escola Municipal Souza Moreira: R\$ 17.820,00
- IX. Caixa Escolar da Escola Municipal Dona Maria Augusta de Faria: R\$ 14.280,00
- X. Caixa Escolar da Escola Municipal Augusto Gonçalves: R\$ 26.220,00
- XI. Caixa Escolar da E. M. Pe. Waldemar Antônio de Pádua Teixeira: R\$ 31.380,00
- XII. Caixa Escolar Dra. Eclair Chaves Cunha (Dr. Lincoln): R\$ 22.260,00
- XIII. Caixa Escolar do Núcleo de Educ. Infantil Custódio E. da Cruz: R\$ 2.280,00

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, durante o exercício de 2011, os recursos financeiros que receber do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, provenientes do Programa Nacional de Alimentação em Creches (PNAC), para a manutenção do respectivo Programa, às seguintes entidades:

- I. Caixa Escolar do Núcleo Mun. de Ed. Infantil Santo Agostinho: R\$ 10.440,00
- II. Caixa Escolar do Núcleo Mun. de Ed. Inf. “Custódio Emídio da Cruz”: R\$ 9.120,00
- III. Caixa Escolar do Núcleo Munic. de Ed. Infantil N.S. de Fátima: R\$ 21.480,00
- IV. Caixa Escolar do Núcleo Munic. de Ed. Inf. S. Francisco de Assis: R\$ 20.040,00
- V. Caixa Escolar do Núcleo Munic. de Ed. Infantil Santo Antônio: R\$ 48.600,00
- VI. Caixa Escolar do Pré-Escolar Municipal Neusa Roza: R\$ 26.400,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a fornecer merenda escolar no exercício 2011 às seguintes instituições:

- I. Caixa Escolar APAE Instituto Santa Mônica
- II. Caixa Escolar Associação Educacional Infante-Juvenil Pequeno Polegar
- III. Caixa Escolar Creche Paroquial Casa Betânia
- IV. Caixa Escolar Creche “Branca de Neve”
- V. Caixa Escolar Centro Educacional Infantil Maria Madalena F. Penitente
- VI. Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora da Piedade – “Retiro Santa Helena”



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º** Os valores dos recursos repassados de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei poderão ser complementados na ocorrência de eventuais rendimentos neles incididos ou havendo transferência de valores a maior do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Art. 5º** Os repasses deverão ser feitos proporcionalmente ao número de alunos atendidos por entidade e aplicados exclusivamente na manutenção dos programas a que se destinam.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2011, que poderão ser suplementadas ou anuladas utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com a alteração do número de alunos matriculados em cada Entidade.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de dezembro de 2010

**Eugênio Pinto**  
Prefeito Municipal

**Heli de Souza Maia**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Frederico Dutra Santiago**  
Procurador-Geral do Município